



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
• MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO CTR. 19/2018 - MONEY TURISMO/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.009189/2018-78

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018-SR/PF/PR**

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR

Ata nº 07/2018-SR/PF/RR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná – SR/PF/PR, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida, CEP 82640-040, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional, matrícula SIAPE nº 1294235, residente na cidade de Curitiba/PR, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 12.891/2020 -DG/PF, de 1º de Julho de 2020, publicada no BS nº 125, de 02/07/2020 e Regimento Interno da Polícia Federal, na condição de Ordenador de despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, situada à rua SCLN 102 – BL. “D” Entrada 54 – salas 117/119/121 – Asa Norte, CEP 70.722-540, Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, comerciante, portador do CPF 220.651.801-53, residente na Rua QI 22, Conjunto U Casa 134 – Guará I – Brasília/DF, CEP: 71.015-218, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 08485.002531/2018-81 e 08385.009189/2018-78** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente 2º termo aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda, 2.1., do Contrato cc art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e a alteração do contrato, para a diminuição quantitativa de seu objeto, em aproximadamente 25%, para a modificação do valor contratual em **R\$ 1.237.564,23 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93;

1.2. Objeto deste Termo Aditivo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1.	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos.	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2.	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
3.	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais.	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso.

ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4.	Repasso – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5.	Repasso – Voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6.	Repasso – Seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.

Item	Descrição Resumida do item	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento	Valor Anual Estimado do Agenciamento	Quantidade Anual Estimada com a redução	Preço Unitário de Agenciamento (atual)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (atual)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS	1.500	R\$ 0,01	R\$ 15,00	1.125	R\$ 0,01	R\$ 11,25
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	30	R\$ 0,01	R\$ 0,30	23	R\$ 0,01	R\$ 0,23
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	200	R\$ 0,01	R\$ 2,00	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
4	Repasso - VOOS DOMÉSTICOS	1.500	R\$ 993,53	R\$ 1.490.295,00	1.125	R\$ 993,53	R\$ 1.117.721,25
5	Repasso – VOOS INTERNACIONAIS	30	R\$ 5.117,00	R\$ 153.510,00	23	R\$ 5.117,00	R\$ 117.691,00
6	Repasso – SEGURO VIAGEM	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00	23	R\$ 93,00	R\$ 2.139,00
	TOTAL	3.290		R\$ 1.646.612,30	2.469		R\$ 1.237.564,23

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **01/01/2021 a 31/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
  - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado máximo deste Termo é de **R\$ 1.237.564,23 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0612221122000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

**OMAR GABRIEL HAJ MUSII**  
Superintendente Regional  
Ordenador de Despesas  
SR/PF/PR  
**CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO SILVA**  
**MONTORIL**  
Representante Legal  
Money Turismo Eireli EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Beatriz de Santi Vieira  
Agente administrativo  
GESCON/SELOG/SR/PR/PR

*Merivaldo de Sousa Arruda*  
COORDENADOR DE CONTRATOS  
CPF 084 033 961-34



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Ordenador de Despesa, em 13/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DE SANTI VIEIRA**, Agente Administrativo(a), em 16/11/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16726678** e o código CRC **8D81D1A8**.

16/11/2020

SEI/PF - 16726678 - Termo Aditivo

SEI nº 16726678

Referência: Processo nº 08385.009189/2018-78



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 117

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 200364

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 08385009189201878.

PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 37979739000105. Contratado : MONEY TURISMO EIRELI -.Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses e diminuição quantitativa de seu objeto. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 e inerentes . Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$1.237.564,23. Fonte: 144000000 - 2020NE800412. Data de Assinatura: 13/11/2020.

(SICON - 18/11/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.